SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 104
PREFEITURA DE CRUZ/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026-SEGAD

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SETEMBRO/2026

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 105
PREFEITURA DE CRUZ/CE

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026-SEGAD
Processo Administrativo nº 23/2026-SEGAD

A **SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cruz, sediada a Praça dos Três Poderes s/nº, bairro Aningas, na cidade de Cruz-Ceará, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 2025.05.12/003, de 12 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23/2026-SEGAD, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, critério de julgamento **menor preço unitário por item**, modo de disputa **"aberto e fechado"**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2023.03.27/001, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as seguintes condições estabelecidas neste Edital:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de outubro de 2026 às 09h00min, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 13 de outubro de 2026 às 09h00min.
LOCAL DA SESSÃO: Portal da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio do Município de Cruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse, desde que atendidas às exigências deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastrados/credenciados no Sistema LICITA+BRASIL (www.licitamaisbrasil.com.br).
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. **Para o item: 03 e 07 a participação é de ampla disputa e os demais itens a participação é para cota ou exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 106
PREFEITURA DE CRUZ/CE

2.5.1. para os itens com participação de cota ou exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes deverão comprovar o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte e estarem estabelecidas no âmbito local ou regional.

2.5.2. Considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Cruz, e, âmbito regional os limites geográficos do Estado do Ceará.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):

2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. sociedades cooperativas;

2.8.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.13. O impedimento de que trata o item 2.8.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8.14. A vedação de que trata o item 2.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 108
PREFEITURA DE CRUZ/CE

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Só serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 109
PREFEITURA DE CRUZ/CE

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda nacional (Real) com no máximo duas casas decimais;
4.1.2. Marca dos produtos;
4.1.3. Fabricante dos produtos;
4.1.4. Prazo de entrega;
4.1.4. Quantidade cotada, conforme as quantidades da planilha de quantidades e especificações do Termo de Referência.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação da proposta.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, o fornecimento, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos unitários e totais previstos no Orçamento estimado do Termo de Referência.

5.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.
5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 110
PREFEITURA DE CRUZ/CE

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**
5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.9.1. Nessa licitação o modo de disputa será: "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos:
5.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 111
PREFEITURA DE CRUZ/CE

5.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.18.2. empresas brasileiras;
5.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.24. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.24.1. Proposta de Preços - Anexo IV
5.24.2. Planilha de Quantidades e Preços Propostos – ANEXO IV.A, onde deverá constar os preços unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial e marca dos produtos.
5.25. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.0. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br);
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, conforme legislação.
6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 112
PREFEITURA DE CRUZ/CE

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,
6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. contiver vícios insanáveis;
6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:
6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.
6.10. Atendidas as condições estipuladas para a aceitação da proposta de preços e a negociação de melhores preços e, ainda, atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação
6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, conforme item 5.4, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 113
PREFEITURA DE CRUZ/CE

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Para Pessoa física: cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.2. Para o Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.3. Para o Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

7.1.1.4. Para as Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ficando a critério do licitante apresentar o ato constitutivo inicial acompanhado de todas as alterações ou apenas a última alteração, desde que consolidada;

7.1.1.5 Para a Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.1.1.6. Para a Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.7. Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.3. Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

7.1.2.4. Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente estadual.

7.1.2.5. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.2.6. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

7.1.2.7. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade simples;

7.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 114
PREFEITURA DE CRUZ/CE

de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.1.3.3. Apresentar Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para cada item que apresentar proposta;

7.1.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil -INRFB vigente;

7.1.3.4.1. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, sem a obrigatoriedade de apresentar os índices econômicos.

7.1.3.4.2. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

7.1.3.5. As demonstrações contábeis devem comprovar a boa situação financeira da empresa, através da apresentação dos seguintes índices econômicos:

7.1.3.5.1. LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG = (AC + RLP) : (PC + ELP) maior ou igual a 1,00

7.1.3.5.2. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC = (AC : PC) maior ou igual a 1,00

7.1.3.5.3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

GE = (PC + ELP) : (AT) menor ou igual a 0,80

ONDE:
AC – ATIVO CIRCULANTE
PC – PASSIVO CIRCULANTE
RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT - ATIVO TOTAL
LG – LIQUIDEZ GERAL
LC – LIQUIDEZ CORRENTE
GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

7.1.4. OUTRAS EXIGÊNCIAS

A licitante deverá declarar que:

7.1.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.1.4.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 115
PREFEITURA DE CRUZ/CE

7.1.4.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
7.1.4.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
7.1.4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.5. Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006, quando for o caso, declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, conforme art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014.
7.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133, de 2021.
7.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade do Estado do Ceará.
7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n° 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.
7.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral Unificado de Fornecedores – SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Estado do Ceará, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n° 14.133/2021.
7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.10. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos, sob consulta de autenticidade do órgão emissor.
7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 116
PREFEITURA DE CRUZ/CE

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação.
7.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.
7.13. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.18. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
7.18.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da LC nº 123, de 2006. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora para a regularização dos documentos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar nº 123/2006. A não comprovação até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

8.0. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 117
PREFEITURA DE CRUZ/CE

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
8.3.1. O Aceite da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
8.3.2. Referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3.2.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
8.3.2.2. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e Contrato.
8.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8.5.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.0. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, após vencido o prazo de apresentação das contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitamaisbraisl.com.br.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 118
PREFEITURA DE CRUZ/CE

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;
10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso de exigência;
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.6. fraudar a licitação;
10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7., 10.1.8. e 10.1.9, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 119
PREFEITURA DE CRUZ/CE

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7., 10.1.8. e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.3. e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133, de 2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Registro Cadastral apresentado.
10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Registro Cadastral serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitamaisbrasil.com.br.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 120
PREFEITURA DE CRUZ/CE

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município de Cruz – https://cruz.ce.gov.br, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – www.tce.ce.gov.br e no Portal Licita mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br.
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
12.11.2. Anexo I.A – Estudo Técnico Preliminar;
12.11.3. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
12.11.5. Anexo III – Modelo da proposta de preços;
12.11.6. Anexo III.A – Modelo da planilha de preços;
12.11.7. Anexo IV – Modelo de declarações.

Cruz- CE, 28 de setembro de 2026.

Emanuelly Nascimento Ribeiro
Secretária de Governo e Administração

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 121
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA 122
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de placas de sinalização destinadas a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste termo de referência e anexo II-A.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2023.02.27/001, de 27 de fevereiro de 2023.

2.2. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 905/2025 de 14 de novembro de 2025.

2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, parte integrante do processo administrativo.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:

Faz-se necessária a aquisição de placas de sinalização viária, destinadas à adequada sinalização e demarcação das vias urbanas do município de Cruz-CE, com o objetivo de orientar condutores e pedestres, regulamentar o tráfego e advertir quanto às condições e situações existentes nas vias públicas. A aquisição contribuirá para a organização do trânsito, a melhoria da segurança viária e a adequada identificação das regras de circulação, proporcionando maior segurança aos moradores e visitantes do município.

3.2. Secretaria de Urbanismo:

Faz-se necessária a aquisição de placas de sinalização, destinadas a sinalizar e identificar adequadamente o ordenamento na orla marítima da praia do Preá, no que diz respeito aos locais apropriados para a prática de esportes náuticos, pesca, banho e lazer, bem como sinalizar a proibição de trânsito de veículos na praia e outras informações referentes ao ordenamento da praia.

4 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 454.699,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ESCOLHA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade, garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública.

5.2. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 123
PREFEITURA DE CRUZ/CE

considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5.3. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no cadastro de fornecedores municipais.

5.4. A contratante poderá solicitar ao declarado vencedor, 1 (uma) amostra do(s) item(ns) de acordo com as especificações do edital. O prazo máximo para entrega das amostras será de 5 (cinco) dias úteis. O descumprimento do prazo estabelecido ou a incompatibilidade das amostras com as especificações constantes neste termo de referência acarretará na desclassificação do licitante.

5.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme forma de escolha e critérios de seleção dos fornecedores previstos no edital, limitados aos requisitos mínimos.

6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a aquisição dos produtos, será formalizado contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, termo de referência e proposta de preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante, por iguais e sucessivos períodos, confome o art. 106 da Lei 14.133.

6.3. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a contratante. O contratante deverá se manifestar quanto ao interesse em aditar até 60 (sessenta) dias antes do término.

7 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados do envio da ordem de compra.

7.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado municipal, localizado à Avenida 14 de Janeiro / Praça dos Três Poderes, s/nº, bairro Aningas, Cruz-CE ou nos locais designados pela contratante, sob responsabilidade da contratada.

7.3. A empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira. E sob quaisquer pretextos, não serão recebidos fora do expediente de trabalho.

7.4. Os pedidos poderão ser realizados de forma parcelada.

7.5. Os produtos serão recebidos por servidor do almoxarifado municipal ou por outro servidor designado pela contratante.

7.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta vencedora, devendo ser

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA 124
PREFEITURA DE CRUZ/CE

substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantido pela empresa contratada.

7.8. O objeto do contrato será recebido:

7.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no termo de referência.

7.8.2. Definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no termo de referência e consequente aceitação do objeto.

8 - DA GARANTIA

8.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses garantidos pela empresa e de acordo com o código de defesa do consumidor.

8.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

8.3. Os materiais já certificados deverão constar em sua embalagem o selo do INMETRO.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela administração.

9.3. Será(ão) designado(s) como fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de janeiro de 2021, da Controladoria Geral do Município o(s) servidor(es):

9.3.1. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:

Ana Karoline Brandão Marques, inscrito sob o número de matrícula 14388, que exerce a função de supervisor(a) de projetos de arquitetura na referida secretaria.

9.3.2. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio:

Aline Adna de Vasconcelos, inscrito sob o número de matrícula 543, que exerce a função de agente administrativo na referida secretaria.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Geral do município.

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 125
PREFEITURA DE CRUZ/CE

DOTAÇÃO(ÕES) ORCAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
URBANISMO. 15.122.0009.2.009 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA INFRAESTRUTURA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	IMPOSTOS.
SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.01 - SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 23.122.0006.2.035 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto.

12.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

12.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 126
PREFEITURA DE CRUZ/CE

12.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.
12.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.
12.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:
13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
13.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
13.1.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência.
13.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
13.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei.
13.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
14.2.1. Advertência - será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 127
PREFEITURA DE CRUZ/CE

14.2.2. Multa - a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15 - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração.

15.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 128
PREFEITURA DE CRUZ/CE

16 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de compra, devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

16.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, para que a contratada providencie a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

16.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Cruz - CE, 21 de setembro de 2026.

Allan Muniz da Silveira Figueira
Secretário municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 2025.01.01/004

Wilamar Marques da Cunha
Secretário municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Portaria nº 2026.07.02/001

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 129
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO II-A
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS

1. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEINFRA GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	NÃO LOCALIZADO	PLACAS DE ADVERTÊNCIA (FORMATO QUADRADO) - AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA 18, DIMENSÕES DE 0,60 X 0,60M, EM AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES COM CURA A 200°C SENDO FRENTE NA COR REGULAMENTADA E VERSO NA COR PRETA, E OS SÍMBOLOS E/OU LEGENDAS DE PELÍCULAS SEMI-REFLETIVA E FITA 3M, ATENDENDO AS NORMA DA ABNT NBR 14644. AS PLACAS DEVERÃO APRESENTAR 04 (QUATRO) FUROS NO DIÂMETRO DE ¼, PRÓXIMO ÀS BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL. COM BARROTE EM MADEIRA MAÇARANDUBA - ALTURA DE 3,00M, PINTADO NA COR BRANCA. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 12551 E 7203.	UND	100	**R$ 333,93**	**R$ 33.393,00**
2	NÃO LOCALIZADO	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (FORMATO CIRCULAR) - AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA 18, DIÂMETRO DE 0,60M, EM AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, COM	UND	100	**R$ 351,97**	**R$ 35.197,00**

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 130
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEINFRA / GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES COM CURA A 200°C SENDO FRENTE NA COR REGULAMENTADA E VERSO NA COR PRETA, E OS SÍMBOLOS E/OU LEGENDAS DE PELÍCULAS SEMI-REFLETIVA E FITA 3M, ATENDENDO AS NORMA DA ABNT NBR 14644. AS PLACAS DEVERÃO APRESENTAR 04 (QUATRO) FUROS NO DIÂMETRO DE ¼, PRÓXIMO ÀS BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL. COM BARROTE EM MADEIRA MAÇARANDUBA - ALTURA DE 3,00M, PINTADO NA COR BRANCA. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 12551 E 7203.				
3	NÃO LOCALIZADO	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (FORMATO OCTAGONAL) - AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA 18, DIMENSÕES DE 0,60 X 0,60M, EM AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES COM CURA A 200°C SENDO FRENTE NA COR REGULAMENTADA E VERSO NA COR PRETA, E OS SÍMBOLOS E/OU LEGENDAS DE PELÍCULAS SEMI-REFLETIVA E FITA 3M, ATENDENDO AS NORMA DA ABNT NBR 14644. AS PLACAS DEVERÃO APRESENTAR 04 (QUATRO) FUROS NO	UND	225	**R$ 346,96**	**R$ 78.066,00**

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 131
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEINFRA GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		DIÂMETRO DE ¼, PRÓXIMO ÀS BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL. COM BARROTE EM MADEIRA MAÇARANDUBA - ALTURA DE 3,00M, PINTADO NA COR BRANCA. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 12551 E 7203. (AMPLA DISPUTA)				
3	NÃO LOCALIZADO	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (FORMATO OCTAGONAL) - AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA 18, DIMENSÕES DE 0,60 X 0,60M, EM AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES COM CURA A 200°C SENDO FRENTE NA COR REGULAMENTADA E VERSO NA COR PRETA, E OS SÍMBOLOS E/OU LEGENDAS DE PELÍCULAS SEMI-REFLETIVA E FITA 3M, ATENDENDO AS NORMA DA ABNT NBR 14644. AS PLACAS DEVERÃO APRESENTAR 04 (QUATRO) FUROS NO DIÂMETRO DE ¼, PRÓXIMO ÀS BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL. COM BARROTE EM MADEIRA MAÇARANDUBA - ALTURA DE 3,00M, PINTADO NA COR BRANCA. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 12551 E 7203. (COTA RESERVADA ME OU EPP)	UND	75	**R$ 346,96**	**R$ 26.022,00**
4	NÃO	PLACAS DE	UND	20	R$	R$

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 132
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEINFRA / GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	LOCALIZADO	REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR (FORMATO RETANGULAR) - AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA 18, DIMENSÕES DE 1,50 X,80M, EM AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES COM CURA A 200°C SENDO FRENTE NA COR REGULAMENTADA E VERSO NA COR PRETA, E OS SÍMBOLOS E/OU LEGENDAS DE PELÍCULAS SEMI-REFLETIVA E FITA 3M, ATENDENDO AS NORMA DA ABNT NBR 14644. AS PLACAS DEVERÃO APRESENTAR 04 (QUATRO) FUROS NO DIÂMETRO DE ¼, PRÓXIMO ÀS BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL. COM BARROTE EM MADEIRA MAÇARANDUBA - ALTURA DE 3,00M, PINTADO NA COR BRANCA. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 12551 E 7203.			**1.538,38**	**30.767,60**
5	NÃO LOCALIZADO	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (FORMATO TRIANGULAR) - AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA 18, DIMENSÕES DE 0,60M CADA LADO, EM AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES COM CURA	UND	20	**R$ 357,67**	**R$ 7.153,40**

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 133
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEINFRA GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		A 200°C SENDO FRENTE NA COR REGULAMENTADA E VERSO NA COR PRETA, E OS SÍMBOLOS E/OU LEGENDAS DE PELÍCULAS SEMI-REFLETIVA E FITA 3M, ATENDENDO AS NORMA DA ABNT NBR 14644. AS PLACAS DEVERÃO APRESENTAR 04 (QUATRO) FUROS NO DIÂMETRO DE ¼, PRÓXIMO ÀS BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL. COM BARROTE EM MADEIRA MAÇARANDUBA - ALTURA DE 3,00M, PINTADO NA COR BRANCA. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 12551 E 7203.				
				TOTAL GERAL	**R$ 210.599,00**	

Cruz - CE, 21 de setembro de 2026.

Allan Muniz da Silveira Figueira
Secretário municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 2025.01.01/004

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 134
PREFEITURA DE CRUZ/CE

2. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SETIC / GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	NÃO LOCALIZADO	PLACA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA (FORMATO CIRCULAR) - AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA DE ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL), DIÂMETRO DE 0,60M, NA COR MARROM, E OS SÍMBOLOS E/OU LEGENDAS DE PELÍCULAS SEMI-REFLETIVA E FITA 3M, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 14644. AS PLACAS DEVERÃO APRESENTAR 04 (QUATRO) FUROS NO DIÂMETRO DE ¼, PRÓXIMO ÀS BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL. COM BARROTE EM MADEIRA MAÇARANDUBA - ALTURA DE 3,00M, PINTADO NA COR BRANCA. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 12551 E 7203. (AMPLA DISPUTA)	UND	75	**R$ 1.226,00**	**R$ 91.950,00**
6	NÃO LOCALIZADO	PLACA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA (FORMATO CIRCULAR) - AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA DE ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL), DIÂMETRO DE 0,60M, NA COR MARROM, E OS SÍMBOLOS E/OU LEGENDAS DE PELÍCULAS SEMI-REFLETIVA E FITA 3M, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 14644. AS PLACAS DEVERÃO APRESENTAR 04 (QUATRO) FUROS NO DIÂMETRO DE ¼,	UND	25	**R$ 1.226,00**	**R$ 30.650,00**

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 135
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SETIC / GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		PRÓXIMO ÀS BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL. COM BARROTE EM MADEIRA MAÇARANDUBA - ALTURA DE 3,00M, PINTADO NA COR BRANCA. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 12551 E 7203. (COTA RESERVADA ME OU EPP)				
7	NÃO LOCALIZADO	PLACA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA (FORMATO RETANGULAR) - AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA DE ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL), DIMENSÕES DE 1,50 X 0,80M, NA COR MARROM, E OS SÍMBOLOS E/OU LEGENDAS DE PELÍCULAS SEMI-REFLETIVA E FITA 3M, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 14644. AS PLACAS DEVERÃO APRESENTAR 04 (QUATRO) FUROS NO DIÂMETRO DE ¼, PRÓXIMO ÀS BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL. COM BARROTE EM MADEIRA MAÇARANDUBA - ALTURA DE 3,00M, PINTADO NA COR BRANCA. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 12551 E 7203.	UND	75	**R$ 1.215,00**	**R$ 91.125,00**
7	NÃO LOCALIZADO	PLACA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA (FORMATO RETANGULAR) - AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA DE ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL),	UND	25	**R$ 1.215,00**	**R$ 30.375,00**

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 136
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SETIC / GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		DIMENSÕES DE 1,50 X 0,80M, NA COR MARROM, E OS SÍMBOLOS E/OU LEGENDAS DE PELÍCULAS SEMI-REFLETIVA E FITA 3M, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 14644. AS PLACAS DEVERÃO APRESENTAR 04 (QUATRO) FUROS NO DIÂMETRO DE ¼, PRÓXIMO ÀS BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL. COM BARROTE EM MADEIRA MAÇARANDUBA - ALTURA DE 3,00M, PINTADO NA COR BRANCA. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 12551 E 7203.				
				TOTAL GERAL	**R$ 244.100,00**	

Cruz - CE, 21 de setembro de 2026.

Wilamar Marques da Cunha
Secretário municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Portaria nº 2026.07.02/001

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 137
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 138
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO I
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o termo de referência ou projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas, as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

1.3. Este estudo serve essencialmente para aquisição de placas de sinalização destinadas a atender as necessidades das secretarias municipais.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de placas de sinalização destinadas a atender às necessidades das secretarias municipais, visando garantir a adequada identificação, orientação, regulamentação e sinalização das vias, espaços e equipamentos públicos, contribuindo para a organização urbana, a segurança, a mobilidade e o ordenamento do tráfego no município.

2.2. A necessidade da contratação decorre da demanda contínua do município por sinalização adequada de suas vias e espaços públicos, especialmente em razão das intervenções de infraestrutura urbana que vêm sendo realizadas e da necessidade de implantação, substituição e complementação da sinalização existente.

2.3. O município vem passando por um processo de reforma e requalificação da pavimentação urbana, com a remoção do asfalto de diversas vias para implantação de pavimentação em bloquetes intertravados, além da abertura de novas vias e da execução de intervenções destinadas à melhoria da mobilidade e da segurança viária, incluindo a construção de quebra-molas e outras alterações na infraestrutura viária. Tais intervenções demandam a adequada identificação e sinalização dos locais modificados, de modo a orientar condutores e pedestres, regulamentar o tráfego e contribuir para a prevenção de acidentes.

2.4. As alterações na configuração das vias, a abertura de novos logradouros, a implantação de novos dispositivos de controle e redução de velocidade e a execução das obras de pavimentação tornam necessária a disponibilização de placas de sinalização compatíveis com as novas condições de circulação, evitando situações de desorientação dos usuários e promovendo maior segurança no trânsito.

2.5. Destaca-se, ainda, a necessidade de reforço da sinalização e do ordenamento do tráfego na Praia do Preá, local de relevante fluxo turístico e de intensa circulação de moradores, visitantes, veículos e demais usuários, circunstância que demanda mecanismos adequados de orientação e controle da circulação.

2.6. Nesse contexto, as placas de sinalização serão utilizadas também para a identificação e delimitação de zonas e áreas específicas, orientação dos usuários, regulamentação e controle do tráfego na região da Praia do Preá, contribuindo para o ordenamento da circulação de

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 139
PREFEITURA DE CRUZ/CE

veículos e pedestres e para a adequada utilização dos espaços públicos. A sinalização permitirá indicar restrições, sentidos de circulação, limites de velocidade, áreas de acesso controlado, áreas destinadas a determinados usos e demais informações necessárias ao adequado ordenamento da região.

2.7. A necessidade de sinalização na Praia do Preá torna-se ainda mais relevante em razão da dinâmica de ocupação e utilização da área, marcada pela atividade turística e pela circulação de pessoas e veículos, sendo necessária a adoção de medidas que promovam maior organização dos espaços, orientação dos usuários e segurança viária, sem prejuízo das demais ações de ordenamento urbano adotadas pelo município.

2.8. Ressalta-se, ainda, que a sinalização adequada constitui importante instrumento de ordenamento urbano e de segurança, sendo necessária para a identificação de vias e zonas, indicação de sentidos de circulação, regulamentação de velocidade, advertência quanto à existência de obstáculos ou intervenções na pista, identificação de equipamentos e espaços públicos, entre outras finalidades de interesse coletivo.

2.9. A aquisição mostra-se necessária, portanto, para possibilitar que as secretarias municipais disponham de placas em quantidade e modelos adequados às demandas decorrentes das atividades administrativas e das intervenções realizadas no município, permitindo a reposição de sinalizações deterioradas, a substituição de placas danificadas ou obsoletas e a implantação de nova sinalização nos locais que dela necessitem.

2.10. A contratação busca, dessa forma, assegurar condições adequadas de sinalização e orientação à população, contribuindo para a segurança de pedestres, ciclistas e condutores, para a organização do tráfego, para a identificação das diferentes zonas e áreas de circulação e para o adequado funcionamento dos espaços públicos, com especial atenção às áreas de maior fluxo e interesse turístico, como a Praia do Preá.

2.11. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade da contratação para atender às demandas atuais e previsíveis das secretarias municipais, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários à implantação, manutenção, reposição e ampliação da sinalização municipal, especialmente diante do processo de requalificação da malha viária atualmente em execução e da necessidade de fortalecimento do ordenamento e controle do tráfego na Praia do Preá.

2.12. A contratação se justifica face ao interesse público de executar-se a aquisição de placas de sinalização destinadas a atender as necessidades das secretarias municipais.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

3.2. Secretaria Turismo, Indústria e Comércio.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública.

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO FOLHA: 140 PREFEITURA DE CRUZ/CE

5. PESQUISA DE MERCADO

5.1. A pesquisa de preços foi realizada seguindo o art. 23 da Lei 14.133/2.021, que detalha a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. A pesquisa de preços foi realizada por servidor do Setor de Compras e Serviços do município, conforme dispõe a Instrução Normativa aplicável, com o objetivo de identificar o comportamento atual do mercado e estabelecer parâmetros de referência para a contratação, junto a plataforma Banco de Preços (disponível do endereço eletrônico https://www.bancodeprecos.com.br), com especificações similares aos itens a serem licitados e em conformidade com a Instrução Normativa acima mencionada.

5.4. Para fins de determinação do orçamento estimado, foi utilizada a aplicação de média aritmética sobre um conjunto de 3 (três) preços obtidos na pesquisa, a fim de identificar o valor praticado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo estima a necessidade de aquisição de 100 placas de advertência (formato quadrado); 100 placas de regulamentação (formato circular); 300 placas de regulamentação (formato octogonal); 20 placas de regulamentação com informação complementar (formato retangular); e 20 placas de regulamentação (formato triangular).

As quantidades foram estimadas considerando a necessidade de implantação e/ou substituição da sinalização existente nas vias urbanas do município, especialmente em razão do desgaste natural, deterioração e necessidade de adequação da sinalização viária. Considera-se, ainda, o fluxo de moradores e visitantes na Praia do Preá, onde se concentra grande parte da demanda, sendo necessária a destinação de parcela significativa das placas para a sinalização e regulamentação das vias daquela localidade, permanecendo as demais à disposição da sede e de outras localidades do município para substituições e novas instalações conforme a necessidade.

6.2. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio:

6.2.1. Placa de sinalização turística - formato circular: as placas serão destinadas a sinalização na orla marítima da praia do Preá. Do total de 100 placas, 15 placas serão destinadas à sinalização da proibição do trânsito de veículos automotores; 05 placas serão destinadas à sinalização da área privativa para a prática de kitesurf; 10 placas serão destinadas à sinalização da área privativa para banhistas; 05 placas serão destinadas à sinalização da área privativa para a pesca; 05 placas serão destinadas à sinalização da área de uso misto. As 60 placas restantes serão destinadas ao estoque de reposição para eventuais necessidades.

6.2.2. Placa de sinalização turística - formato retangular: as placas serão destinadas à sinalização na orla marítima da praia do Preá. Do total de 100 placas, 05 placas serão destinadas às informações normativas para a prática de kitesurf; 05 placas serão destinadas às informações sobre a área de porto de ancoramento para embarcações de pesca e modelos recreativos; 05 placas serão destinadas às informações sobre a extensão de área delimitada para prática de esportes náuticos; 10 placas serão destinadas às informações diversas referentes ao ordenamento da praia. As 75 placas restantes serão destinadas ao estoque de reposição para eventuais necessidades.

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO FOLHA: 141 PREFEITURA DE CRUZ/CE

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores estimados para a contratação estão instruídos nos autos do termo de referência, onde resta apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente ao objeto a ser licitado, visando a aquisição de placas de sinalização destinadas a atender as necessidades das secretarias municipais.

7.2. Em pesquisa de preços, verificou-se o valor médio dos itens a serem licitados.

7.3. Os valores cotados serão descritos no anexo deste instrumento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A regra geral a ser observada, no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) é a adjudicação por item, conforme Súmula 247 do TCU, sendo no presente caso tecnicamente viável a contratação por item, tendo um maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES EXISTENTES

9.1. Existem várias opções para a aquisição de placas de sinalização, como alumínio, PVC ou acrílico, e placas eletrônicas digitais. O alumínio é resistente à corrosão e leve, mas oferece menor resistência a impactos em comparação com o aço. O PVC ou acrílico é mais barato e fácil de manusear, mas sua durabilidade e desempenho em condições climáticas adversas são inferiores. As placas eletrônicas digitais oferecem visibilidade excelente e capacidade de exibir informações dinâmicas, mas têm custos muito elevados, exigem infraestrutura elétrica e não atendem às normas tradicionais de sinalização viária. A opção mais vantajosa é a utilização de aço laminado a frio com pintura eletrostática, que oferece excelente durabilidade, resistência à corrosão e alta visibilidade à noite com o uso de películas semi-reflexivas e fita 3M. Além disso, atende às normas da ABNT NBR 14644, ABNT NBR 12551 e ABNT NBR 7203, garantindo conformidade e segurança, com uma base em madeira maçaranduba que proporciona estabilidade adicional. As outras opções não são mais vantajosas devido à sua menor durabilidade e resistência. O alumínio e o PVC ou acrílico não oferecem a robustez e a longevidade do aço laminado, além de não garantirem a mesma visibilidade noturna e desempenho em condições severas. As placas digitais, apesar de suas vantagens em visibilidade e flexibilidade, envolvem custos muito mais altos e requerem infraestrutura especializada, o que torna a solução em aço laminado a frio uma escolha mais eficiente e econômica a longo prazo.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

10.1. Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa magnitude, estando relacionados principalmente à fabricação dos materiais, ao uso de matérias-primas, às embalagens e ao descarte de placas substituídas.

10.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados materiais com boa durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, bem como embalagens recicláveis ou recicladas, sempre que possível.

10.3. As placas e demais materiais retirados de uso deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se a reutilização e a reciclagem de seus componentes.

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 142
PREFEITURA DE CRUZ/CE

10.4. Durante a instalação das placas, especialmente na Praia do Preá e em outras áreas de interesse ambiental e turístico, deverão ser evitados danos à vegetação, ao solo e aos demais elementos naturais, bem como o abandono de resíduos nos locais de execução.
10.5. A contratação deverá observar, quando aplicável, as normas ambientais pertinentes e os princípios de sustentabilidade, buscando minimizar a geração de resíduos e os impactos ambientais associados à aquisição, instalação, manutenção e descarte dos materiais.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de pregão eletrônico.
11.2. Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.
11.3. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Cruz - CE, 21 de setembro de 2026.

Allan Muniz da Silveira Figueira
Secretário municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 2025.01.01/004

Wilamar Marques da Cunha
Secretário municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Portaria nº 2025.07.02/001

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 143
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026-_____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ – SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, por intermédio da Secretaria de _____ com sede na Praça dos Três Poderes s/n – Bairro Aningas, na cidade de Cruz/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.917/0001-15, neste ato representada pela Sra. _____, brasileira, (estado civil), (profissão), Ordenadora de Despesas da Secretaria de _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____-____., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, na cidade de _____ - ___, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por _____, brasileiro, (profissão), (função), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº __/2026-SEGAD e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2026-SEGAD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO para a Secretaria de _____**, do Município de Cruz/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL – R$
VALOR TOTAL R$							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1..3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura desse contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratado.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 144
PREFEITURA DE CRUZ/CE

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1.O valor total estimado da contratação é de **R$** _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Os preços contratados, constantes da proposta da CONTRATADA, serão fixos e irreajustáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses da data de referência do orçamento estimado, serão reajustados pela variação do Índice Geral de Preços - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no período, ficando fixos por mais um período de doze meses, e após, reajustado pelo mesmo critério de variação do índice no período, e assim, a cada doze meses.

7.2.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

R = FATOR x V, onde: FATOR = $\left[\frac{I-I_0}{I_0}\right]$

onde:

R	=	Valor reajustado;
V	=	Valor contratual do preço a ser reajustado;
I_0	=	Índice inicial – IGP-M refere-se ao mês de referência do orçamento estimado dos produtos;
I	=	Índice final – IGP-M refere-se ao mês de aniversário anual do orçamento estimado.

7.2.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 145
PREFEITURA DE CRUZ/CE

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista, no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e fornecimento do CONTRATANTE;

9.15. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.19. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 146
PREFEITURA DE CRUZ/CE

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 147
PREFEITURA DE CRUZ/CE

DOTAÇÃO(ÕES) ORCAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. 15.122.0009.2.009 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA INFRAESTRUTURA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.01 - SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 23.122.0006.2.035 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Cruz/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cruz/Ce, __ de _____ de 2026

Secretária de _____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-_____

2- _____

ANEXO III - A
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026-SEGAD.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO
ABERTURA: dia 13 de outubro de 2026 às 09h00min.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADES			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				SEINFRA	SETIC	TOTAL		
1	PLACAS DE ADVERTÊNCIA (FORMATO QUADRADO) - AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA 18, DIMENSÕES DE 0,60 X 0,60M, EM AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES COM CURA A 200°C SENDO FRENTE NA COR REGULAMENTADA E VERSO NA COR PRETA, E OS SÍMBOLOS E/OU LEGENDAS DE PELÍCULAS SEMI-REFLETIVA E FITA 3M, ATENDENDO AS NORMA DA ABNT NBR 14644. AS PLACAS DEVERÃO APRESENTAR 04 (QUATRO) FUROS NO DIÂMETRO DE ¼, PRÓXIMO ÀS BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL. COM BARROTE EM MADEIRA MAÇARANDUBA - ALTURA DE 3,00M, PINTADO NA COR BRANCA. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 12551 E 7203.		UND	100	0	**100**		
2	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (FORMATO CIRCULAR) - AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA 18, DIÂMETRO DE 0,60M, EM AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES COM CURA A 200°C SENDO FRENTE NA COR REGULAMENTADA E VERSO NA COR PRETA, E OS SÍMBOLOS E/OU LEGENDAS DE PELÍCULAS SEMI-REFLETIVA E FITA 3M, ATENDENDO AS NORMA DA ABNT		UND	100	0	**100**		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADES			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				SEINFRA	SETIC	TOTAL		
	NBR 14644. AS PLACAS DEVERÃO APRESENTAR 04 (QUATRO) FUROS NO DIÂMETRO DE ¼, PRÓXIMO ÀS BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL. COM BARROTE EM MADEIRA MAÇARANDUBA - ALTURA DE 3,00M, PINTADO NA COR BRANCA. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 12551 E 7203.							
3	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (FORMATO OCTAGONAL) - AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA 18, DIMENSÕES DE 0,60 X 0,60M, EM AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES COM CURA A 200°C SENDO FRENTE NA COR REGULAMENTADA E VERSO NA COR PRETA, E OS SÍMBOLOS E/OU LEGENDAS DE PELÍCULAS SEMI-REFLETIVA E FITA 3M, ATENDENDO AS NORMA DA ABNT NBR 14644. AS PLACAS DEVERÃO APRESENTAR 04 (QUATRO) FUROS NO DIÂMETRO DE ¼, PRÓXIMO ÀS BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL. COM BARROTE EM MADEIRA MAÇARANDUBA - ALTURA DE 3,00M, PINTADO NA COR BRANCA. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 12551 E 7203. (**AMPLA DISPUTA**)		UND	225	0	**225**		
4	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (FORMATO OCTAGONAL) - AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA 18, DIMENSÕES DE 0,60 X 0,60M, EM AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES COM CURA A 200°C SENDO FRENTE NA COR REGULAMENTADA E VERSO NA COR PRETA, E OS SÍMBOLOS E/OU LEGENDAS DE PELÍCULAS SEMI-REFLETIVA E FITA 3M, ATENDENDO AS NORMA DA ABNT NBR 14644. AS PLACAS DEVERÃO APRESENTAR 04 (QUATRO) FUROS NO DIÂMETRO DE ¼, PRÓXIMO ÀS BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL. COM BARROTE EM MADEIRA MAÇARANDUBA - ALTURA DE 3,00M, PINTADO NA COR BRANCA. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 12551 E 7203. (**COTA RESERVADA ME OU EPP**)		UND	75	0	**75**		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADES			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				SEINFRA	SETIC	TOTAL		
5	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR (FORMATO RETANGULAR) - AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA 18, DIMENSÕES DE 1,50 X,80M, EM AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES COM CURA A 200°C SENDO FRENTE NA COR REGULAMENTADA E VERSO NA COR PRETA, E OS SÍMBOLOS E/OU LEGENDAS DE PELÍCULAS SEMI-REFLETIVA E FITA 3M, ATENDENDO AS NORMA DA ABNT NBR 14644. AS PLACAS DEVERÃO APRESENTAR 04 (QUATRO) FUROS NO DIÂMETRO DE ¼, PRÓXIMO ÀS BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL. COM BARROTE EM MADEIRA MAÇARANDUBA - ALTURA DE 3,00M, PINTADO NA COR BRANCA. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 12551 E 7203.		UND	20	0	**20**	**R$ 1.538,38**	**R$ 30.767,60**
6	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (FORMATO TRIANGULAR) - AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA 18, DIMENSÕES DE 0,60M CADA LADO, EM AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES COM CURA A 200°C SENDO FRENTE NA COR REGULAMENTADA E VERSO NA COR PRETA, E OS SÍMBOLOS E/OU LEGENDAS DE PELÍCULAS SEMI-REFLETIVA E FITA 3M, ATENDENDO AS NORMA DA ABNT NBR 14644. AS PLACAS DEVERÃO APRESENTAR 04 (QUATRO) FUROS NO DIÂMETRO DE ¼, PRÓXIMO ÀS BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL. COM BARROTE EM MADEIRA MAÇARANDUBA - ALTURA DE 3,00M, PINTADO NA COR BRANCA. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 12551 E 7203.		UND	20	0	**20**	**R$ 357,67**	**R$ 7.153,40**
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA (FORMATO CIRCULAR) - AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA DE ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL), DIÂMETRO DE 0,60M, NA COR MARROM, E OS SÍMBOLOS E/OU LEGENDAS DE PELÍCULAS SEMI-REFLETIVA E FITA 3M, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 14644. AS PLACAS DEVERÃO APRESENTAR 04 (QUATRO) FUROS NO DIÂMETRO DE ¼, PRÓXIMO ÀS		UND	0	75	**75**	**R$ 1.226,00**	**R$ 91.950,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADES			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				SEINFRA	SETIC	TOTAL		
	BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL. COM BARROTE EM MADEIRA MAÇARANDUBA - ALTURA DE 3,00M, PINTADO NA COR BRANCA. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 12551 E 7203. (**AMPLA DISPUTA**)							
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA (FORMATO CIRCULAR) - AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA DE ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL), DIÂMETRO DE 0,60M, NA COR MARROM, E OS SÍMBOLOS E/OU LEGENDAS DE PELÍCULAS SEMI-REFLETIVA E FITA 3M, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 14644. AS PLACAS DEVERÃO APRESENTAR 04 (QUATRO) FUROS NO DIÂMETRO DE ¼, PRÓXIMO ÀS BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL. COM BARROTE EM MADEIRA MAÇARANDUBA - ALTURA DE 3,00M, PINTADO NA COR BRANCA. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 12551 E 7203. (**COTA RESERVADA ME OU EPP**)		UND	0	25	**25**		
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA (FORMATO RETANGULAR) - AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA DE ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL), DIMENSÕES DE 1,50 X 0,80M, NA COR MARROM, E OS SÍMBOLOS E/OU LEGENDAS DE PELÍCULAS SEMI-REFLETIVA E FITA 3M, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 14644. AS PLACAS DEVERÃO APRESENTAR 04 (QUATRO) FUROS NO DIÂMETRO DE ¼, PRÓXIMO ÀS BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL. COM BARROTE EM MADEIRA MAÇARANDUBA - ALTURA DE 3,00M, PINTADO NA COR BRANCA. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 12551 E 7203.		UND	0	75	**75**		
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA (FORMATO RETANGULAR) - AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA DE ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL), DIMENSÕES DE 1,50 X 0,80M, NA COR MARROM, E OS SÍMBOLOS E/OU LEGENDAS DE PELÍCULAS SEMI-REFLETIVA E FITA 3M, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 14644. AS PLACAS DEVERÃO		UND	0	25	**25**		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADES SEINFRA	QUANTIDADES SETIC	QUANTIDADES TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	APRESENTAR 04 (QUATRO) FUROS NO DIÂMETRO DE ¼, PRÓXIMO ÀS BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL. COM BARROTE EM MADEIRA MAÇARANDUBA - ALTURA DE 3,00M, PINTADO NA COR BRANCA. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 12551 E 7203.							
VALOR TOTAL							R$	

Importa a presente proposta no valor total de R$ _____(_____).
Prazo de validade da proposta: ___ (_____) dias.
Prazo de entrega: ____ (_____) dias da data de recebimento da ordem de compra.

(Localidade), ___ de _____de 2026.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 153.
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

À
PREGOEIRA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026-SEGAD

Senhora Pregoeira,

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo) _____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) DECLARA, sob a penas da lei, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data;

c) DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

d) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

e) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Localidade), __ de _____ de 2026.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br